

POLÍTICA DE PREMIAÇÃO – INDIQUE E GANHE

A **IMPPER EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 02.146.308/0001-75, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 1041 – Andar 2º - Sala 21, Pinheiros, CEP: 15.091-365, neste ato, representando suas subsidiárias (SPE's), doravante denominada simplesmente “**PROMOVENTE**”, estabelece a presente Política de Premiação ‘**CAMPANHA – INDIQUE E GANHE**’ (**Política de Premiação**) que se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas.

1. OBJETO

1.1 A presente **Política de Premiação – “Indique e Ganhe”** tem por objetivo incentivar a indicação de potenciais clientes para aquisição de unidades imobiliárias em estoque dos empreendimentos da **PROMOVENTE** e/ou de suas subsidiárias (SPE's), mediante concessão de premiação aos participantes que cumprirem integralmente as condições aqui estabelecidas.

2. PÚBLICO ELEGÍVEL

2.1. Poderão participar do programa:

- I. Colaboradores, excetuados diretores e integrantes da equipe comercial;
- II. Clientes/outras, compreendendo clientes, parceiros e terceiros.

3. EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES

3.1. Participam da presente política todos os empreendimentos imobiliários existentes no portfólio da **PROMOVENTE**, conforme disponibilidade comercial vigente.

4. REGRAS DA INDICAÇÃO

4.1. A indicação deverá ser realizada por meio do portal de indicações oficial da **PROMOVENTE**.

I. O indicador deverá realizar *login* na plataforma e preencher integralmente os dados solicitados, garantindo validação e rastreabilidade;

II. O indicador deve possuir relação direta (vínculo profissional ou pessoal identificável) com o cliente indicado, a ser validada por meio de dados pessoais, como nome completo, telefone e *e-mail*.

4.2. A indicação deverá ser espontânea, legítima e conter informações verídicas e completas.

4.3. O cliente indicado não poderá:

I. Estar previamente cadastrado como *lead* ativo¹ ou em negociação;

II. Possuir vínculo comercial ativo relacionado à aquisição do imóvel no momento da indicação.

4.4. Em caso de duplicidade, será considerada válida a primeira indicação registrada.

4.5. A indicação somente será considerada válida se resultar em venda efetiva.

4.5.1. A venda do cliente indicado deverá ser efetivada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do registro da indicação no portal oficial da **PROMOVENTE**.

4.5.2. Decorrido o prazo previsto na cláusula 4.5.1 sem a efetivação da venda, a indicação será automaticamente desconsiderada, não gerando direito à premiação.

4.6. A **PROMOVENTE** não assumirá nenhuma responsabilidade em decorrência de informações incorretas ou incompletas descritas no momento da indicação e preenchimento dos dados, se tornar-se impossível o contato com os participantes ou a participação e entrega

¹ Contato que esteja em atendimento comercial, negociação em andamento ou com interação registrada dentro do período definido pela área comercial.

da premiação. Por isso, o cadastro com todas as informações deverá ser preenchido corretamente pelos responsáveis.

4.7. A qualquer instante, a **PROMOVENTE** poderá solicitar documentos comprobatórios dos participantes, averiguando a veracidade das informações prestadas, desclassificando sumariamente os que prestarem quaisquer informações falsas.

5. VENDA EFETIVADA

5.1. Para fins desta política, considera-se venda efetivada aquela que preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- I. Assinatura do instrumento contratual de compra e venda;
- II. Confirmação do pagamento inicial pactuado; e
- III. Ultrapassado o período de 7 (sete) dias após assinatura do contrato.

5.2. Para fins de premiação, não serão consideradas válidas “Propostas de Compra” e/ou quaisquer outros documentos que não correspondam ao “Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra”.

5.3. Caso o cliente indicado exerça o seu direito de arrependimento no prazo de 07 (sete) dias, o cliente indicado não fará jus a premiação.

5.4. O atendimento ao cliente indicado será realizado pela **PROMOVENTE** ou intermediadoras de vendas, devidamente filiadas a ela e, caso haja a conclusão da venda, conforme requisitos desta política, não haverá qualquer tipo de isenção da taxa de corretagem.

6. PREMIAÇÃO

6.1. O participante fará jus à premiação conforme o empreendimento objeto da venda, observada a seguinte tabela:

Colaboradores/Outros		Clientes	
Empreendimento	Prêmio	Empreendimento	Prêmio
Connect Impper	R\$ 1.000,00	Connect Impper	R\$ 2.000,00
Raízes Impperial	R\$ 1.500,00	Raízes Impperial	R\$ 3.000,00
Line Impper	R\$ 1.500,00	Line Impper	R\$ 4.000,00
Prime Impper	R\$ 2.000,00	Prime Impper	R\$ 6.000,00
Vista Impper	R\$ 2.000,00	Vista Impper	R\$ 4.000,00
Reserva Impperial	R\$ 2.500,00	Reserva Impperial	R\$ 5.000,00
Legacy Impper	R\$ 3.500,00	Legacy Impper	R\$ 8.000,00
Villas Damha Impper	R\$ 2.500,00	Villas Damha Impper	R\$ 5.000,00
Casa Pietra	R\$ 5.000,00	Casa Pietra	R\$ 10.000,00

6.2. A premiação será devida exclusivamente após a confirmação da venda efetivada.

6.3. Na hipótese de o participante enquadrar-se simultaneamente como cliente e colaborador, a premiação observará a opção de recebimento prevista na cláusula 7.5.1.

7. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

7.1. O pagamento da premiação será realizado em até 20 (vinte) dias úteis após a venda efetivada, considerando o cumprimento dos seguintes critérios: **(i)** assinatura do contrato de compra e **(ii)** venda e confirmação do recebimento do primeiro pagamento pelo cliente.

7.2. A premiação será disponibilizada por meio de cartão benefício ou outra forma definida pela **PROMOVENTE**.

7.2.1. Em caso de pagamento meio de crédito em cartão pré-pago, o cliente indicador declara expressa ciência que poderá ser cobrado taxas associadas à utilização do referido cartão pré-pago pela operadora.

7.2.2. Ainda, o cliente indicador compreende à existência de limites relativos à transferência e transações de valores, bem como pagamento de boletos, conforme definição da empresa responsável pela emissão do cartão.

7.3. Para colaboradores, aplicar-se-á à Política Interna de Pagamentos e a Política do Negócio.

7.3.1. Será obrigatória a assinatura do Termo de Recebimento de Bônus por Indicação.

7.4. A **PROMOVENTE** poderá efetuar abatimento em carteira para clientes com débitos pendentes (vencidos ou a vencer).

7.5. Colaboradores que possuírem contrato ativo de compra e venda de imóvel junto a **PROMOVENTE** poderão optar pela forma de recebimento do bônus.

7.5.1. Quando o indicador for, cumulativamente, cliente e colaborador, poderá escolher entre as seguintes formas de recebimento da premiação:

I. na condição de cliente, hipótese em que fará jus ao bônus de maior valor, o qual será concedido mediante abatimento no saldo devedor do contrato de venda e compra; ou

II. na condição de colaborador, hipótese em que fará jus ao bônus de menor valor, a ser pago por meio de cartão de benefícios.

7.5.2. A opção pela forma de recebimento deverá ser realizada na forma e no prazo definidos pela **PROMOVENTE**, tornando-se irretratável após a sua formalização.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A premiação não integrando remuneração, salário ou contraprestação de qualquer natureza.

8.2. Não haverá configuração de vínculo empregatício, habitualidade ou reflexos trabalhistas decorrentes da premiação.

8.3. Em caso de distrato, cancelamento ou inadimplemento da unidade adquirida, a **PROMOVENTE** poderá suspender ou cancelar o pagamento da premiação.

8.4. Indicações realizadas fora dos canais oficiais serão desconsideradas.

8.5. A empresa **PROMOVENTE**, a qualquer tempo, alterar, suspender ou encerrar a presente política, mediante comunicação pelos canais oficiais.

9. PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Ao realizarem o cadastro, os participantes reconhecem e declaram estar cientes, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”), de que os dados pessoais de sua titularidade informados no ato do cadastro serão tratados com a finalidade de viabilizar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações, conforme previsto na legislação aplicável.

9.2. A fim de realizar a efetiva entrega dos prêmios, a **PROMOVENTE** compartilhará com a empresa emissora do cartão pré-pago os dados pessoais do cliente indicador.

9.3. Os participantes desde já manifestam expressa ciência de que a **PROMOVENTE** e/ou suas subsidiárias realizarão tratamento de dados, em decorrência da relação contratual celebrada, consoante o disposto na Política de Privacidade disponível para consulta no site <https://grupoimpper.com.br/>, em observância ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10. VIGÊNCIA

10.1. A presente política terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada, alterada ou encerrada a qualquer tempo, mediante comunicação interna.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Situações não previstas nesta política serão avaliadas pela empresa.

11.2. A participação implica na aceitação integral das disposições aqui previstas.

11.3. A critério da **PROMOVENTE**, será considerado inválido, sem gerar direito a qualquer premiação e/ou indenização, todo cadastro ou participação que viole as regras desta Política ou que decorra de conduta fraudulenta, incluindo, mas não se limitando a, indicações realizadas por pessoas não autorizadas a participar, indicações efetuadas em nome de terceiros, bem como indicações e cadastros realizados com dados falsos e/ou fraudulentos, ou por meio de qualquer artifício destinado a burlar as disposições aqui previstas, ficando os infratores sujeitos às medidas e sanções cabíveis, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

11.4. Os participantes autorizam a **PROMOVENTE**, bem como quaisquer de suas empresas subsidiárias (SPE's), a utilizar, de forma gratuita, suas imagens, nomes, declarações e voz, para fins de divulgação, por qualquer meio de comunicação atualmente existente ou que venha a ser criado.

11.5. Para esclarecimentos de dúvidas, deverá o interessado contatar a **PROMOVENTE** através do e-mail indiqueeganh@grupoimpper.com.br

11.6. Fica, desde já, eleito o Fórum da Comarca de São José do Rio Preto/SP, para a solução de quaisquer questões referentes “Política de Premiação – Indique e Ganhe”.

IMPPER EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA